



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira, INEP 23162600, no município de Crato, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 0345787/2014	PARECER N° 0037/2014	APROVADO EM: 10.01.2014

I – RELATÓRIO

Maria Fabiana Gomes, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira, no município de Crato, por meio do processo nº 0345787/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Av. José Alves de Figueiredo, s/n, bairro Centro, no município de Crato, CEP: 63.119-360, com Censo Escolar nº 23162600.

Responde pela direção a professora Maria Fabiana Gomes, com Especialização em Gestão Escolar, pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Registro nº 15455, e pela secretaria responde Maria Charlene Rodrigues, Registro nº 11925.

O corpo docente dessa instituição é composto de 65% de professores habilitados e 35% autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.988 livros para um total de 1755 alunos matriculados.

Dos laudos técnicos: Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Francisco Everardo Esmeraldo, CREA nº 19576-D, Pe, e Atestado de Salubridade, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Crato, assinado pela Coordenadora da VISA/Ambiental – Vigilância Ambiental, Kênia Figueiredo Siqueira.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0037/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira, no município de Crato, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE